



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO CONJUNTO TRT6-GP-CRT Nº 01/2026.(*)

Institui a Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital (CR-JIID), designa Unidade de Apoio Executivo (UAE) e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 428, de 12 de dezembro de 2025, que institui a Política Nacional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital da Justiça do Trabalho (PNJIID);

CONSIDERANDO o marco nacional aprovado no âmbito do CSJT no Processo nº CSJT-Ato-1000975-04.2025.5.90.0000;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CSJT nº 428/2025, o TRT poderá constituir, quando entender necessário, Comissão Regional com composição mínima definida;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Regional quanto à elaboração do Plano Anual de Itinerância e Inclusão Digital (PAIID), monitoramento, logística, parcerias e manutenção do Manual Regional;

CONSIDERANDO a previsão de Unidade de Apoio Executivo (UAE) como secretaria-executiva da Comissão Regional;

CONSIDERANDO as competências estruturantes atribuídas à Corregedoria Regional (continuidade/gestão; aprovação anual do PAIID; monitoramento e relatórios trimestrais), e o calendário anual de planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar governança mínima, com menor custo de coordenação e sem ampliação de assentos além do estritamente necessário,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital (CR-JIID), como instância de coordenação regional da PNJIID.

Art. 2º Compete à CR-JIID, observadas as diretrizes nacionais:

I – elaborar proposta do Plano Anual de Itinerância e Inclusão Digital (PAIID) e monitorar sua execução;

II – coordenar ações de logística e parcerias necessárias à execução do PAIID;

III – apresentar à Corregedoria Regional plano de ações referentes à Justiça Itinerante;

IV – desenvolver e acompanhar projetos voltados à itinerância e inclusão digital;

V – propor medidas de aperfeiçoamento e sugerir procedimentos e rotinas;

VI – zelar pelo cumprimento do cronograma anual;

VII – elaborar e manter atualizado o Manual Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital.

Art. 3º A CR-JIID terá a composição mínima prevista no art. 7º da Resolução CSJT nº 428/2025, integrada por:

I – 01 (um/uma) Desembargador(a), que exercerá a coordenação;

II – 01 (um/uma) Juiz(a) Titular de Vara, que exercerá a vice-coordenação;

III – 01 (um/uma) Juiz(a) Substituto(a);

IV – 01 (um/uma) representante da Presidência do TRT6;

V – 01 (um/uma) representante da Corregedoria Regional;

VI – 01 (um/uma) Juiz(a) Coordenador(a) do Núcleo de Cooperação Judiciária;

VII – 01 (um/uma) representante da Comunicação Social;

VIII – 01 (um/uma) representante da Polícia Judicial;

IX – 01 (um/uma) representante regional de cada um dos programas institucionais referidos na Resolução CSJT nº 428/2025, indicado dentre os(as) respectivos(as) gestores(as) regionais, na forma da norma nacional.

§ 1º. A designação nominal dos(as) integrantes da CR-JIID, bem como a indicação de eventuais suplências e as regras de substituição, será formalizada por ato próprio da Presidência, observado o disposto no *caput*.

§ 2º. Poderão participar, como convidados, representantes de órgãos e entidades públicas e da sociedade civil, conforme necessidade da pauta.

§ 3º. A CR-JIID poderá requisitar informações específicas a unidades administrativas do TRT6 e convidar representantes dessas unidades para suas reuniões, quando necessário ao desempenho de suas atribuições.

§ 4º. A Escola Judicial do TRT6 (EJUD6) atuará como apoio técnico-pedagógico, mediante designação de ponto focal pela Direção/Coordenação, que participará das reuniões quando a pauta envolver formação/capacitação, preferencialmente na condição de convidado(a).

Art. 4º A CR-JIID reunir-se-á, preferencialmente, de forma virtual, mediante

convocação da coordenação, com apoio da UAE, podendo deliberar por consenso e registrar encaminhamentos em ata.

Art. 5º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo (UAE) da CR-JIID a Secretaria da Corregedoria, a quem competirá, dentre outras atribuições:

I – manter informações atualizadas sobre Justiça Itinerante e Inclusão Digital no sítio eletrônico do TRT6;

II – convocar reuniões quando instada pela coordenação;

III – receber, organizar e incluir em pauta os assuntos a serem apreciados;

IV – confeccionar atas;

V – instruir processos administrativos relativos às atividades da CR-JIID e da PNJIID.

Art. 6º A CR-JIID observará o calendário anual de planejamento fixado na Resolução CSJT nº 428/2025 para recebimento de propostas, consolidação e envio/fluxo para aprovação e divulgação pela Corregedoria Regional.

Art. 7º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região

EDUARDO PUGLIESI
Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Corregedoria Regional do TRT da 6ª Região

(*) Republicado por erro material